

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA

NEIVA VIEIRA DE ABREU & CIA LTDA ME

Que fazem entre si a Sra. NEIVA VIEIRA DE ABREU, brasileira, comerciante, separada judicialmente, inscrita no CPF/MF sob nº 702.621.790-91, portadora da cédula de identidade civil nº 7011480253, expedida pela SSP/SP, nascida em 13/08/1945, residente e com domicílio à Rua Osvaldo Cruz, 1041, Centro, em Santo Ângelo/RS, e o Sr. NERISON LUIS VIEIRA ABREU, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 499.341.470-68, portador da cédula de identidade civil nº 9042329277, expedida pela SSP/RS, nascido em 20/09/1968, residente e domiciliado na Avenida Getulio Vargas, 900, Centro, em Santo Ângelo/RS, sócios componentes da sociedade que gira sob denominação de NEIVA VIEIRA DE ABREU & CIA LTDA ME, estabelecida em Santo Ângelo/RS, na Avenida Getulio Vargas, nº 1145, Sala 1, Centro, Santo Ângelo/RS, devidamente registrada na JUCERGS, sob nº 43203379905, em 03 de dezembro de 1996, alterada sob nº 2365165, em 11 de março de 2004, alterada sob nº 2718697, em 06 de julho de 2006, inscrita no CNPJ sob nº 01.569.107/0001-18, resolvem de comum acordo alterar o instrumento acima citado, e após, consolidá-lo, sob as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: Que será admitida a nova sócia Srta. GABRIELLE LENZ DE ABREU, brasileira, solteira, maior, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 019.538.020-79 e portadora da cédula de identidade civil RG nº 2075297461, expedida pela SSP/RS, nascida em 06/08/1993, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, 189, Ap 404, Centro, em Santa Maria/RS- CEP 97050-011, com a quota de R\$ 80,00 (oitenta reais), transferida da sócia NEIVA VIEIRA DE ABREU.

SEGUNDA: Que se retira da sociedade a sócia NEIVA VIEIRA DE ABREU, que cede e transfere neste ato, a sua quota capital de R\$ 80,00 (oitenta reais), a nova sócia GABRIELLE LENZ DE ABREU, a qual desta sociedade não tem mais nada a reclamar, presente ou futuramente, dando aqui plena e geral quitação, desistindo ao mesmo tempo de qualquer direito de fundo de reserva ou valorização de fundo de comércio.

TERCEIRA: O capital social continuará sendo R\$ 8.000,00 (oito mil reais), distribuído e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

- a) O sócio NERISON LUIS VIEIRA DE ABREU, sua quota capital é de R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais), já integralizados em moeda corrente nacional,
- b) A sócia GABRIELLE LENZ DE ABREU, sua quota capital será de R\$ 80,00 (oitenta reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

QUARTA: O sócio NERISON LUIS VIEIRA DE ABREU ficará de sócio administrador, e a sócia GABRIELLE LENZ DE ABREU, ficará de sócia quotista, podendo de comum acordo e a qualquer tempo fixar uma retirada mensal a título de pró labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

QUINTA: Os sócio terão direito ao uso da empresa, sendo que a representação e assinaturas pela mesma, em juízo ou fora dele, civil ou criminalmente, e a sua administração financeira e comercial, será feito pelo sócio NERISON LUIS VIEIRA DE ABREU.

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



SETIMA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial, conforme Artigo 1.011, Paragrafo 1º, da Lei 10.406/2002 –Codigo Civil.

OITAVA: As deliberações dos sócios serão tomadas, pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social nos casos de modificação do contrato social, de incorporação, de fusão e dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação, e pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos de designação dos administradores, quando feita em separado; da destituição dos administradores; do modo de sua remuneração, quando não estabelecida no contrato e do pedido de concordata.

NONA: A razão social será alterada para NERISON LUIS VIEIRA DE ABREU & CIA LTDA ME.

DECIMA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capitulo I, Subtítulo II do Livro II da lei 10.406/02-Código Civil.

DECIMA-PRIMEIRA:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PRIMEIRA: A sociedade girará sob a razão social de NERISON LUIS VIEIRA DE ABREU & CIA LTDA ME.

SEGUNDA: A sede social é na Avenida Getulio Vargas, nº 1145, Sala 1, Centro, em Santo Ângelo/RS, e Foro jurídico em Santo Ângelo/RS.

TERCEIRA: O objetivo social é: Comércio varejista de peças e acessórios para veículos e oficina mecânica.

QUARTA: O capital social é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), distribuido e integralizado entre os sócios, da seguinte forma:

- a) O sócio NERISON LUIS VIEIRA DE ABREU, sua quota capital é de R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais), já integralizados, em moeda corrente nacional;
- b) A sócia GABRIELLE LENZ DE ABREU, sua quota capital é de R\$ 80,00 (oitenta reais), integralizados neste ato, em moeda corrente nacional.

QUINTA: O sócio NERISON LUIS VIEIRA DE ABREU ficará de sócio administrador, e a sócia GABRIELLE LENZ DE ABREU, ficará de sócia quotista, podendo de comum acordo e a qualquer tempo fixar uma retirada mensal a título de pró labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

SEXTA: Os sócio terão direito ao uso da empresa, sendo que a representação e assinaturas pela mesma, em juízo ou fora dele, civil ou criminalmente, e a sua administração financeira e comercial, será feito pelo sócio NERISON LUIS VIEIRA DE ABREU

SETIMA: Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercício futuros.

DECLARADO
em 11/04/2012
Assinatura

OITAVA: As deliberações dos sócios serão tomadas, pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social nos casos de modificação do contrato social, de incorporação, de fusão e dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação; e pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos de designação dos administradores, quando feita em separado, do modo de sua remuneração, quando não estabelecida no contrato e do pedido de concordata.

NONA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02-Código Civil.

DECIMA: Em caso de retirada, morte ou interdição de um dos sócios, será levantado um balanço geral, e o resultado líquido positivo ou negativo, será distribuído nas proporções das quotas de capital, entre os sócios, sócio ou herdeiro do falecido.

DÉCIMA-PRIMEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DÉCIMA-SEGUNDA: O início das atividades será em 02 de dezembro de 1996, pelo tempo indeterminado, sendo que o término do exercício social será em 31/12 de cada ano.

DECIMA-TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial, conforme Artigo 1.011, Parágrafo 1º, da Lei 10.406/2002 - Código Civil.

E, por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em três vias, na presença de duas testemunhas."

Santo Ângelo, 21 de maio de 2013.

2º TABELIONATO

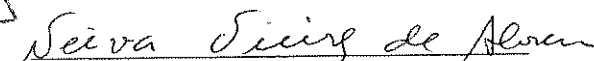

Nerison Luis Vieira de Abreu

SERVIÇO NOTARIAL STELLA ZAMBERLAN - 2º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Marilisa Stella Zamberlan - Tabeliã de Notas
Rua Antunes Ribas, 1505 - Sala 01 - Santo Ângelo - RS
CEP: 98801-630 - Fone/Fax (55) 3312-1790 - tab@segundotabelionato.not.br

Reconheço AUTÊNTICA a firma de Nerison Luis Vieira de Abreu do que dou fé
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Santo Ângelo, 23 de maio de 2013
Marilisa Stella Zamberlan - Tabeliã de Notas
Emitido: R\$ 4,70 Selo Digital: R\$ 0,30 - 0665.01.1300001.19229

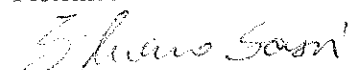
2º TABELIONATO DE NOTAS
SANTO ÂNGELO - RS

2º TABELIONATO
SANTA MARIA


Neiva Vieira de Abreu


Gabrielle Lenz de Abreu

Testemunhas



Silvano Antonio Sassi
CPF: 648.052.630-91
RG: 4055964731 - SSP/RS



Rafael Melke
CPF: 000.045.490-74
RG: 1078433991-SJS/RS

SERVIÇO NOTARIAL STELLA ZAMBERLAN - 2º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Marilisa Stella Zamberlan - Tabeliã de Notas
Rua Antunes Ribas, 1505 - Sala 01 - Santo Ângelo - RS
CEP: 98801-630 - Fone/Fax (55) 3312-1790 - tab@segundotabelionato.not.br

Reconheço AUTÊNTICA a firma de Neiva Vieira de Abreu do

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA MARIA - RS

RUA ASTROGILDO CÉZAR DE AZEVEDO, 303 - CEP: 97015-150 - BAIRRO CENTRO - SANTA MARIA
 FONE (55) 3223-0099 - E-mail: pefe@briurbo.com.br - E-mail: gressler@hotmail.com
 BEL. PAULO EURIDES FERREIRA - SEFFRIN - TABELIAO
 BEL. GUSTAVO CORRÊA GRESSLER - TABELIAO SUBSTITUTO

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) indicada(s) de
GABRIELLE LENZ DE ABREU - Dou fé.

Dou fé. Em testº da verdade. Emol: R\$4,70 Selo: R\$0,30
 Santa Maria-RS 27/05/2013 052601130000413985

Rosimar Machado dos Santos - Escrevente Autorizada

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA MARIA - RS

RUA ASTROGILDO CÉZAR DE AZEVEDO, 303 - CEP: 97015-150 - BAIRRO CENTRO - SANTA MARIA
 FONE (55) 3223-0099 - E-mail: pefe@briurbo.com.br - E-mail: gressler@hotmail.com
 BEL. PAULO EURIDES FERREIRA - SEFFRIN - TABELIAO
 BEL. GUSTAVO CORRÊA GRESSLER - TABELIAO SUBSTITUTO

NOTA A(s) folha(s) antecedente(s) acha(m)-se indicada(s) neste
 Serviço Notarial nesta data - DOU FE.

Santa Maria-RS 27/05/2013

Rosimar Machado dos Santos - Escrevente Autorizada

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)
 SECRETARIO-GERAL

JUCERGS


 CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2013 SOB Nº: 3814743
 Protocolo: 13/148884-8 DE 12/06/2013.

JUCERGS